



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.545 DE 09 DE JUNHO DE 1992

Acrescenta programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, para o período de 1990 a 1993, - os programas abaixo, permanecendo em vigor as demais disposições constantes da Lei nº 1.448 de 30 de novembro de 1989.

PROGRAMAS

Saneamento Básico - Rede de Coleta de Esgoto no Bairro-Paraná.

Saúde - Construção de um Hospital Regional Infantil.

OBJETIVOS

Dotar o Bairro Paraná, nas ruas onde não existe o melhoramento, de rede coletora de esgoto, incrementando o saneamento básico.

Dotar a cidade, de um hospital infantil Regional, para atendimento e população infantil de toda a comarca e demais cidades da região, com um atendimento especializado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de junho de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de junho de 1992.

SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO